



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Ministro dos Assuntos Parlamentares

Despacho n.º 24 768/2007

1 — Nos termos do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho, torna-se pública a lista dos acontecimentos que devem ser qualificados de interesse generalizado do público para efeitos do disposto no n.º 2 daquele preceito, devendo o seu acesso ser facultado pelos adquirentes dos respectivos direitos exclusivos que emitam em regime de acesso condicionado ou sem cobertura nacional aos operadores interessados na sua transmissão televisiva que emitam por via hertziana terrestre com cobertura nacional e acesso não condicionado:

- a) Jogos oficiais da Selecção Nacional A de Futebol;
- b) Jogos oficiais da Selecção Nacional de Futebol Sub-21 para o *play-off* e fase final do Campeonato da Europa de 2008;
- c) Final da Taça de Portugal de Futebol;
- d) Um jogo por jornada do Campeonato Nacional de Futebol da I Liga, envolvendo necessariamente uma das três equipas melhor classificadas nos campeonatos das últimas cinco épocas, considerando para o efeito o cômputo acumulado das respectivas classificações no conjunto dessas épocas;
- e) Um jogo por jornada, ou por mão de uma eliminatória, da Liga dos Campeões em que participem equipas portuguesas;
- f) Um jogo por eliminatória da Taça UEFA, a partir dos quartos de final, em que participem equipas portuguesas;
- g) Finais das competições de clubes organizadas pela UEFA, incluindo a Supertaça Europeia;
- h) Meias-finais e final do Campeonato da Europa de Futebol;
- i) Volta a Portugal em Bicicleta;
- j) Cerimónias de abertura e de encerramento dos Jogos Olímpicos de 2008, em Pequim;
- l) Participações de atletas portugueses nos Jogos Olímpicos de 2008, em Pequim;
- m) Participações de atletas portugueses, bem como das selecções nacionais «A», na fase final dos Campeonatos do Mundo e da Europa das diversas modalidades desportivas;
- n) Finais das competições oficiais internacionais entre clubes em que participem equipas portuguesas nas modalidades de andebol, basquetebol, hóquei em patins e voleibol.

2 — Os acontecimentos referidos nas diferentes alíneas do número anterior do presente despacho são obrigatoriamente facultados para transmissão integral e em directo pelos operadores beneficiários da cedência dos respectivos direitos, ao abrigo do n.º 4 do artigo 32.º da Lei n.º 27/2007, de 30 de Julho.

3 — Exceptua-se do disposto no número anterior o evento previsto na alínea i) do n.º 1, cuja cedência de direitos para transmissão deverá contudo abranger a cobertura em directo de uma parte significativa do evento, e nunca inferior à última meia hora de cada etapa diária, bem como a faculdade de efectuar resumos alargados diários da prova com a duração mínima de quinze minutos.

4 — Foi ouvida a Entidade Reguladora para a Comunicação Social.

18 de Outubro de 2007. — O Ministro dos Assuntos Parlamentares, *Augusto Santos Silva*.

Gabinete do Secretário de Estado da Juventude e do Desporto

Despacho n.º 24 769/2007

Considerando que a Federação Portuguesa de Futebol foi escolhida pela UEFA como entidade organizadora da fase final do Campeonato da Europa de Futsal Portugal 2007, evento que decorrerá entre os dias 16 e 25 de Novembro de 2007;

Considerando a importância que o evento reveste, nomeadamente ao nível da imagem que, através do mesmo, Portugal projectará no exterior;

Considerando que o Programa do XVII Governo da República, quanto à dimensão internacional do desporto português, refere-se

expressamente como prioridade o apoio à organização de grandes eventos desportivos;

Assim, nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 46.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro, Lei de Bases da Actividade Física e do Desporto, reconheço como sendo de interesse público o Campeonato da Europa de Futsal Portugal 2007.

17 de Outubro de 2007. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho n.º 24 770/2007

Considerando que a Agência para a Modernização Administrativa, AMA, I. P., constituída pelo Decreto-Lei n.º 116/2007, de 27 de Abril, não possui orçamento próprio para o ano de 2007, estando a utilizar o orçamento aprovado para o IGLC — Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, que se extinguiu;

Considerando que esta utilização colide com o enquadramento orçamental necessário à actividade da nova agência e com os prazos de apresentação de contas do organismo extinto;

Considerando que ainda prosseguem as operações inerentes ao processo de fusão e de reestruturação que envolve igualmente as competências a transferir do IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento e da UMIC — Agência para a Sociedade do Conhecimento, relativas, respectivamente, aos centros de formalidades das empresas e à administração electrónica;

É autorizada a inscrição orçamental da Agência para a Modernização Administrativa, AMA, I. P., com efeitos a 30 de Setembro de 2007, a partir dos saldos remanescentes do ex-Instituto para a Gestão das Lojas do Cidadão, bem como a transmissão de direitos e encargos deste último para a AMA, I. P. O orçamento provisional criado será corrigido após apuramentos dos saldos finais reais do extinto IGLC. O presente despacho produz efeitos no dia 1 de Outubro de 2007.

30 de Setembro de 2007. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Presidência, *Manuel Pedro Cunha da Silva Pereira*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Secretaria-Geral

Despacho n.º 24 771/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 36.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 447/91, de 18 de Novembro, e ainda da faculdade que me é conferida pelo despacho n.º 9970/2007, do secretário-geral do Ministério das Finanças e da Administração Pública, de 20 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 104, de 30 de Maio de 2007, subdelego na directora de serviços de Arquivos e Documentação, licenciada Maria Margarida Correia Branco, a competência para assinar o expediente ou correspondência necessária à instrução de processos subsequentes à emissão de despacho referente à Direcção de Serviços de Arquivos e Documentação, com excepção da que for dirigida a chefes dos gabinetes de membros do Governo, a presidentes de institutos públicos, a presidentes de câmaras, a directores-gerais e a subdirectores-gerais ou equiparados.

15 de Outubro de 2007. — A Secretária-Geral-Adjunta, *Ana Bernardo*.